



WEWERTON MIRANDA DE PAULA

**DIAGNÓSTICO FISCAL EM EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL SOB A ÓTICA
DE UM ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

**Ji-Paraná-RO
2022**



WEWERTON MIRANDA DE PAULA

**DIAGNÓSTICO FISCAL EM EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL SOB A ÓTICA
DE UM ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

Artigo Científico apresentado no Curso de Graduação em Ciências Contábeis do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná 2022, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientadora: ProfªMsªMarlene Muniz
Oliveira Pilenghy

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação - CIP

P324d

Paula, Wewerton Miranda de.

Diagnóstico fiscal em empresas do Simples Nacional sob a ótica de um escritório de contabilidade do município de Ji-Paraná. / Wewerton Miranda de Paula. – Ji-Paraná, 2022.
27 p. ; il.

Artigo Científico (Curso de Ciências Contábeis) – Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná, 2022.

Orientadora: Prof.^a Ms^a. Marlene Muniz Oliveira Pilenghy.

1. Receita Federal do Brasil. 2. Contabilidade. 3. Secretária de Finanças. 4. Departamento Fiscal. 5. Tributos. I. Pilenghy, Marlene Muniz Oliveira. II. Título.

CDU 657:336.6

Ficha Catalográfica Elaborada pelo Bibliotecário Giordani Nunes da Silva CRB 11/1125

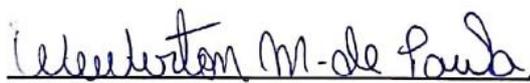
ATA DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

**ATA Nº 009/2022/2 - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM CIÊNCIAS
CONTÁBEIS**

Aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2022, às 18:50 horas, reuniram-se em Banca, sob presidência da primeira, a Professora Marlene Muniz Oliveira Pilenghy, Orientadora, e os Professores: Marcia Cristina Teixeira e Danstin Nascimento Lima, avaliadores, para comporem Banca Examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso intitulado "**DIAGNÓSTICO FISCAL EM EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL SOB A ÓTICA DE UM ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**", de autoria do aluno **WEWERTON MIRANDA DE PAULA**. Após arguições e apreciação sobre o trabalho, foi atribuída nota 96,00, considerando-se (X) **APROVADO** - () **REPROVADO**, com as seguintes NOTAS parciais:

- a. Avaliação escrita: Média 96,00
b. Avaliação oral (defesa): Média 96,00
c. Média final: 96,00

Ji-Paraná, 07 de dezembro 2022.


Wewerton Miranda de Paula
Orientando


Marlene Muniz Oliveira Pilenghy
Orientadora



DIAGNÓSTICO FISCAL EM EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL SOB A ÓTICA DE UM ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ¹

Wewerton Miranda de Paula²

RESUMO: O Regime de Tributação Simplificado, o Simples Nacional, é um regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de todos os tributos inerentes às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que apesar da simplificação, não desobriga a correta formalização dos seus registros contábeis, até mesmo porque os órgãos governamentais evoluíram tecnologicamente, facilitando o cruzamento de informações. Diante do exposto, o objetivo desse estudo consistiu em formular novos procedimentos de rotinas para guarda e entrega dos documentos fiscais para o setor fiscal do Escritório de Contabilidade. A metodologia utilizada foi o método dedutivo, a pesquisa foi classificada em abordagem qualitativa quanto ao problema. E quanto aos objetivos a mesma utilizou-se a pesquisa descritiva e qualitativa, e como relação aos procedimentos técnicos, foi empregada a pesquisa bibliográfica e documental. A coleta de dados deu-se a partir de livros, sites confiáveis e documentos comprobatórios das empresas pesquisadas. Todos os objetivos propostos neste estudo foram atingidos, pois com base nas aplicações das técnicas contábeis, cada situação problema está referenciada nas Leis Estadual e Federal, facilitando o processo de averiguação dos casos e com embasamento legal sobre cada situação.

Palavras-chave: Receita Federal do Brasil. Contabilidade. Secretária de Finanças, Departamento Fiscal.

DIAGNÓSTICO TRIBUTARIO EN SIMPLES EMPRESAS NACIONALES BAJO LA PERSPECTIVA DE UNA CONTABILIDAD DEL MUNICIPIO DE JI-PARANÁ

RESUMEN: El Régimen Simplificado de Tributación, Simples Nacional, es un régimen compartido para la recaudación, recaudación y fiscalización de todos los impuestos inherentes a las Micro y Pequeñas Empresas, que a pesar de la simplificación, no libera de la obligación de formalizar correctamente sus registros contables, aún porque las entidades gubernamentales han evolucionado tecnológicamente, facilitando el cruce de información. Dado lo anterior, el objetivo de este estudio fue formular nuevos procedimientos rutinarios para la custodia y entrega de documentos tributarios al sector tributario de la Oficina de Contabilidad. La metodología utilizada fue el método dedutivo, la investigación se clasificó en un enfoque cualitativo respecto al problema. En cuanto a los objetivos se utilizó la investigación descriptiva y cualitativa, y en relación a los procedimientos técnicos se utilizó la investigación bibliográfica y documental. La recolección de datos se realizó a partir de libros, sitios web confiables y documentos de respaldo de las empresas investigadas. Todos los objetivos propuestos en este estudio se lograron, ya que con base en las aplicaciones de las técnicas contables, cada situación problema es referenciada en Leyes Estatales y Federales, facilitando el proceso de investigación de los casos y brindando un sustento legal para cada situación.

Palabras-clave: Servicio Federal de Ingresos de Brasil. Contabilidad. Secretario de Finanzas, Departamento Tributario.

¹ Artigo apresentado no curso de graduação em Ciências Contábeis do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná 2022, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis, sob orientação da professora Ms^a Marlene Muniz Oliveira Pilenghy. E-mail: Marlene.pilenghy@yahoo.com.br

² Graduando em Ciências Contábeis do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná, 2022. E-mail: wewertondepaula@gmail.com

1 INTRODUÇÃO

O principal objetivo da contabilidade é fornecer às empresas informações estruturadas, ou seja, relatórios contábeis de alta qualidade que permitam aos usuários tomarem decisões gerenciais.

Ao alavancar os serviços de contabilidade, as empresas podem ajudar a garantir a transparência de suas transações financeiras, ao mesmo tempo em que fornecem suporte profissional e centralizado a outras equipes e gerentes.

O fechamento fiscal é uma prática que se elabora todos os meses para obter dados informativos que alimentam os sistemas na área de contabilidade e finanças. Por esse motivo, é comum que os fechamentos fiscais passem por modificações, revisões, realinhamentos e redefinições estruturais ao longo do tempo, com a finalidade de obter maior eficiência e resultados mais assertivos e otimizados.

O intuito de analisar o fechamento fiscal das empresas que fazem parte do quadro de contribuintes do escritório Monte Líbano é auxiliar na inclusão da demonstração da transparência sobre as ações do escritório que contribuem para o fortalecimento das relações com as empresas parceiras.

O Simples Nacional é o regime tributário que unifica os pagamentos dos tributos, criado pela Lei Complementar 123/2006, para reduzir tanto a burocracia como para simplificar as declarações, e demais facilidades.

Nesse sentido questiona-se: Quais os maiores problemas fiscais, que o escritório de contabilidade encontra nas empresas do Simples Nacional que podem inclusive levá-las ao desenquadramento desse regime tributário?

Para tanto, o objetivo geral desse estudo é, formular novos procedimentos de rotinas para guarda e entrega dos documentos fiscais para o setor fiscal do Escritório de Contabilidade. E os objetivos específicos são: analisar documentos e relatórios com possíveis pendências e erros, apontar conceitos do sistema de apuração fiscal do Simples Nacional e detectar os erros que podem levar as empresas a serem desenquadradas do regime Simples nacional.

Neste contexto, o trabalho visa identificar e investigar a aplicação das técnicas contábeis em conjunto com o fechamento fiscal, a fim de evitar erros que desenquadre as empresas do Regime Simples Nacional do escritório de contabilidade Monte Líbano do município de Ji-Paraná/RO. Cabe destacar que os escritórios de contabilidade contam com vários meios de recolhimento das

informações, através de serviços automatizados e disponibilizados pelos órgãos competentes do estado e por programas particulares.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 DIREITO TRIBUTÁRIO

É relevante a compreensão sobre a vivência da relação jurídica tributária e o dever de sustentar com suas prestações, que exigem pontos de vista que antecipa a esfera do direito tributário, comprometendo entendimento de panoramas coligados à atividade financeira do estado e ao direito financeiro (SABBAG 2021).

Sabbag (2021) relata que requer diversas interpretações sobre a legislação, o que leva a um interesse próprio e exclusivo em cada termo circunstanciado. A compreensão através de normas jurídicas é labiríntica válido num dado país, no mesmo momento que, expõe o argumento normativo, dispondo-se da concepção de compreender, elucidar, caracterizar esse conjunto de normas de acordo com sua hierarquia, expondo as formas lógicas do cruzamento das várias unidades de sistema, proporcionando sobre seus conceitos.

Como bem nos assegura Schoueri(2021), na antiguidade, os tributos não eram cobrados de toda sociedade. Os cidadãos gozavam do livre arbítrio sobre o pagamento de tributos.

As sociedades independentes contavam com responsabilidades para com o conjunto, mas estes não tinham a natureza de sujeição, no qual, a cidadania se exerce coletivamente.

Na idade média, as circunstâncias sobre a tributação apropriam-se em outros aspectos. A concordância convertia-se em termo de ordem, fazendo-se que o reino do cristianismo tomasse conta na era medieval, compreendendo que não existia espaço para submissão ou escravidão.

Especificamente, o tributo não era taxado em desacordo com a população, havendo entendimento em partes para uma cobrança passiva dentro da realidade estabelecida pelos reinos.

Na base social, permanecia a relação de servidão, conquanto no caso, determinada pela miséria. Os camponeses permaneciam presos ao serviço na gleba

em troca da mínima subsistência própria e familiar. Não podiam libertar--se de sua condição civil, em razão de sua miséria, estando, ainda, juridicamente vinculados em razão da perenidade do vínculo (SCHOUERI, 2021, p. 19).

Atenta-se que, diante de toda a sustentação, não se misturavam os servos com os escravos da antiguidade, visto que diferenciavam aos primeiros direitos, planejado conforme as obrigações.

De fato, a tributação não se manifestava como imposição, relacionava-se a uma opção, apesar de que o próprio tributo assumia um caráter contratual com deveres expostos juridicamente, determinado em um caráter aproximadamente privado (SCHOUERI, 2022).

2.2 LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

A legislação tributária é interpretada como um conjunto de normas que regem os assuntos tributários, que segundo o Art. 96 do Código Tributário Nacional (Lei n.º 5172/66). A expressão "legislação tributária" compreende as leis, os tratados e as convenções internacionais, os decretos e as normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos e relações jurídicas a eles pertinentes.

Caracteriza-se dessa forma, pois o Sistema Tributário Nacional reconhece que taxas, impostos e contribuições de melhoria são controlados pelo disposto em relação à Emenda Constitucional N°18 (1998).

Os artigos 3º e 4º da Lei N° 5172 (1996) evidenciam que um tributo é todo pagamento determinado em dinheiro, em aspecto monetário ou em que seu valor possa ser expresso, não consista em sanção por ato ilícito, seja prescrito por lei e cobrado por meio de atividade administrativa inteiramente associada. A natureza jurídica particular do imposto necessita do fato gerador da obrigação equivalente, sem ter em conta a elegibilidade.

Conforme a Ementa Constitucional N ° 18 (1998) é desaprovado à cobrança de imposto sobre bens e rendimentos nos termos da lei após a data inicial do pertencente exercício fiscal, imposto relacionado a templos de qualquer culto, cujo fazem parte das empresas do terceiro setor, rendimentos ou serviços mútuos, herança, rendimentos ou serviços de partidos políticos e instituições educativas ou

de ajuda social, cumprindo-se os requisitos estabelecidos em lei complementar, e papel exclusivo para impressão de jornais, periódicos e livros.

Por esse motivo, reconhece-se que a Ementa Constitucional (1998) determina como serão distribuídos e recolhidos os tributos pela União, Estado e Município, visto que a União deverá estabelecer os impostos que não se tornem uniformes em todo o país, ou resultem uma distinção ou escolha em favor de um estado ou município.

Para Estados, Distritos Federal e Municípios, as diferenças tributárias entre mercadorias de qualquer natureza são determinadas de acordo com a origem ou destino.

2.3 CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA

A contabilidade tributária é o âmbito da contabilidade geral cujo propósito é conhecer e aprimorar os fatos geradores a respeito de informação e pagamentos dos tributos.

Situa-se nestes procedimentos contábeis, na qual são apresentados fatos contábeis citados na contabilidade geral ou específica de uma entidade, administração ou gestão.

Para aumentar ou exigir tributos, só será praticável através de lei que o controle, além do mais, não é aceitável aumentar tributo, mesmo com a ascensão das alíquotas, tanto quanto para o aumento da base de cálculo, por meio de fontes chamadas secundárias como as instruções normativas, decretos, atos declaratórios (PÊGAS, 2021).

Pêgas (2021, p.28) define “contabilidade tributária como área da contabilidade determinada dentro da estrutura básica definida no Código Tributária Nacional capacitada para aplicar na prática os conceitos, princípios e normas básicas da contabilidade e da legislação tributária, em sincronia e ajustada”.

As regras são formadas pelas normas legais vigentes, exercendo as atribuições conferidas por diversos órgãos públicos, analisando coordenar as relações sociais, expressando-se em conformidade com os princípios em que se baseia, e respeitando os tratados federais sobre os quais incide (NIYAMA, 2021).

O Código Tributário Nacional instrui nos moldes do artigo 2.º: “tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada”

São espécies de tributos: impostos, taxas e contribuições de melhoria (MONTE, 2019, p.156).

Para tanto, a natureza jurídica caracterizada pelo tributo é definida pelo fato gerador da respectiva obrigação.

2.4SIMPLES NACIONAL

Conforme a Lei Complementar nº 123/2006, o Simples Nacional é um regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização tributária apropriado às micro e pequenas empresas.

Segundo o Manual do PGDAS-D e DEFIS (2018) as empresas são classificadas conforme faturamento em:

Microempresa (ME): as que não ultrapassem o limite de faturamento anual de R\$ 360.000,00.

Empresa de Pequeno Porte (EPP) – que ultrapassem a receita bruta anual de R\$ 360.000,00, e fique abaixo de R\$ 4.800.000,00.

Além da limitação de faturamento imposta pela referida lei, ainda há outras restrições que podem levar a impossibilidade de escolha desse regime tributário, como: ter em seu quadro social uma pessoa jurídica, possuir uma atividade econômica não permitida, contrair dívidas junto ao INSS ou fazendas públicas, etc.

As alíquotas de cobrança de tributos, variam conforme as faixas de faturamento. A diferença do Simples Nacional para os outros regimes é a facilitação no recolhimento dos tributos federais, estaduais e municipais em apenas uma guia através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS), conforme a Lei Complementar nº 123 (2006).

Consequentemente a Receita Federal do Brasil impõe determinadas características ao Simples Nacional que constituem para finalidade fiscal: ser facultativo, ser irrevogável para todo ano calendário, apresentação de declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais, prazo para

recolhimento do DAS até o dia 20 do mês subsequenteaquele em que houver sido auferida a receita bruta e a disponibilização às ME/EPP de sistema eletrônico para a realização do cálculo do valor mensal devido. (MANUAL DO SIMPLES NACIONAL, 2018).

De acordo com o Manual do Simples Nacional (2018), uma empresa para ser desenquadrada do regime Simples Nacional,perpassandopor diversos motivos, incluindo erros cadastrais, falta de documentação, débitos tributários, realização de atividades não permitidas pelo sistema, aumento do faturamento permitido, etc.

Todos esses fatos podem acabar causando muitos problemas para a empresa. Por isso, é preciso estar atento a essas questões para evitar surpresas e contratempos no próximo ano.

A Receita Federal verifica constantemente o cumprimento das regras do Simples Nacional pelas empresas. Se alguma violação for encontrada, um aviso de exclusão será enviado à empresa. Neste aviso, a Receita Federal comunica as discrepâncias encontradas e estabelece um prazo para normalizá-las. Assim, as empresas têm a chance de se esquivar, se assim o desejarem, conforme diz a Lei Complementar nº 123/2006.

Segundo a Lei Complementar nº 123/2006, o recolhimento do Simples Nacional é mensal, por meio de Documento Único de Arrecadação (DAS), compostos pelos seguintes impostos e contribuições:

- Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/Pasep, Contribuição Patronal Previdenciária (CPP) para a Seguridade Social, Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS).

A cobrança na forma desta Lei, não exclui a incidência de tributos ou contribuições devidos como contribuinte ou responsável e, nesse sentido, ficará sujeita à legislação aplicável às demais pessoas jurídicas, por exemplo:

- Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF, Imposto sobre a Importação de Produtos Estrangeiros - II, Imposto sobre a Exportação, para o Exterior, de Produtos

Nacionais ou Nacionalizados - IE, Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, Imposto de Renda, relativo aos rendimentos ou ganhos líquidos auferidos em aplicações de renda fixa, ou variável, Imposto de Renda relativo aos ganhos de capital auferidos na alienação de bens do ativo permanente, Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF, Contribuição para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Contribuição para manutenção da Seguridade Social, relativa ao trabalhador.

A Lei Complementar nº 123/2006, contempla ainda as operações sujeitas ao regime de substituição tributária, onde a tributação será recolhida apenas em uma única etapa, como é o caso da aquisição de um determinado produto que seja substituição tributária para compor o estoque da empresa ou revenda direta, diante disso, o recolhimento será feito através de GNRE (Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais) ou Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE).

As empresas optantes pelo Simples Nacional precisam cumprir uma sequência de obrigações acessórias. Empresas de Pequeno e Médio Porte optantes pelo Simples Nacional divulgarão anualmente a DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais, na qual será entregue à Receita Federal do Brasil, através do Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte (E-CAC), até o último dia do mês de março, relativo ao ano calendário subsequente de ocorrência dos fatos geradores dos impostos e contribuições pressupostos no Simples Nacional.

A Lei Complementar 123/2006 estabelece que a nota fiscal eletrônica deverá ficar guardada por um período de cinco anos. As mesmas regras se aplicam ao modelo de fatura para serviços de qualquer natureza.

Para o Simples Nacional, é permitida a emissão de livros-caixa, mas para justificar os lucros distribuídos por meio da escrituração, necessita-se também da escrituração do livro diário, de acordo com a Lei Complementar 123 (2006).

Existem outros processos a serem entregues pelas empresas optantes pelo simples nacional, como por exemplo:

- Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social – GFIP, Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF, Relação Anual de

Informações Sociais – RAIS e tributos não abrangidos no regime, tais como IOF, II, IE, ITR.

2.5 SETOR FISCAL

A contabilidade é separada em setores no qual, cada um define seu papel de acordo com suas obrigações diárias, semanais, mensais e anuais, debates sobre a importância das rotinas contábeis nas empresas, os processos básicos da rotina contábil correlacionam setores distintos que contornam a profissão de contabilidade. (Martins, 2020)

Neste sentido Crepaldi (2021, p.51) apresenta que:

As funções dos departamentos fiscais são as seguintes: cumprimento dos encargos e das obrigações fiscais da empresa; controle e direcionamento das ações e operações relacionadas; maximização de resultados e minimização de riscos; esclarecer questões da incidência fiscal dos tributos incidentes nas operações realizadas pelas diversas empresas.

De acordo com Nabais (2020), a escrituração fiscal é o início da prática contábil de uma empresa de contabilidade. Todas as faturas recebidas e emitidas são registradas no departamento fiscal.

A escrita fiscal também é o departamento responsável pela elaboração dos livros financeiros exigidos pela legislação e pela verificação da retenção de impostos, taxas e contribuições incidentes sobre as contas.

Todas as atividades de uma empresa devem passar pelo departamento fiscal, desde a compra de mercadorias até o estoque, pagamentos parcelados, emissão de empréstimos e uma sequência de outras transações.

Cialdini (2022) corrobora afirmando que o departamento fiscal é um departamento importante para as empresas. Todos os negócios, independentemente de seu porte ou segmento de mercado, são obrigados a estar atentos a uma série de obrigações tributárias além de suas obrigações financeiras.

Além disso, o setor fiscal participa diretamente nos ajustes essenciais para aprimorar o planejamento interno, com formas de controle financeiro e integração às demais áreas da empresa e seus procedimentos, conforme a lei 4.191/1962.

Segundo o Manual do Simples Nacional/2018 é fundamental receber e registrar todas os fatos contábeis adequadamente referente as obrigações

fiscais que envolvem a empresa. Este setor é responsável também por fazer o planejamento tributário das empresas, justamente para que as mesmas possam se manter dentro do enquadramento tributário escolhido.

Crepaldi (2021, p. 48) explica que:

Os benefícios do planejamento tributário estão ligados ao grau de atingimento do objetivo traçado, ou seja, reduzir, postergar ou evitar a incidência do tributo. Deve levar em conta as diferenças de tributação decorrentes de peculiaridades dos ativos possuídos pelo contribuinte.

E ainda segundo Crepaldi (2021, p.51)

O planejamento tributário possibilita um melhor conhecimento dos negócios. As contas ficam em ordem e isso tem um grande impacto no gerenciamento das finanças e do fluxo de caixa da empresa, permitindo-lhe realizar um orçamento anual eficaz. Oportuniza prever os cenários desfavoráveis ou favoráveis do sistema econômico, e, conseqüentemente, isso provê uma margem maior para realizar mudanças que se adaptem rapidamente à nova realidade. É o processo de escolha de ação, não simulada, anterior à ocorrência do fato gerador, visando direta ou indiretamente à economia de tributos.

Para tanto, nota-se que a base para a elaboração do planejamento tributário, que é uma das funções do setor fiscal, é primeiramente garantir maior transparência sobre todos os fatos da empresa, e depois que a mesma pague somente os tributos justos.

2.5.1 Erros Comuns Encontrados.

Encontram-se alguns erros na apuração fiscal comuns atualmente, muitos empresários não têm o conhecimento da legislação brasileira ou a própria legislação do estado, dentre elas é a não emissão de notas fiscais na realização de vendas através de pagamento eletrônico, segundo FISCONFOME (2018), no qual é a facilitação e autorregulação dos contribuintes, disponibilizando automaticamente informações que ajudem a identificar e corrigir eventuais erros e distorções, bem como discriminar quem cumpre integralmente as suas obrigações fiscais.

Quando ocorrem esses fatos, a Secretária de Finanças do Estado (SEFIN), notifica a empresa através do FISCONFOME.

O Manual do Simples Nacional (2018) discorre que a regularização de pendências é equivalente ao prazo de trinta dias, implicando em novas penalidades através de solicitações enviadas à caixa postal da Receita Federal do Brasil.

Nas omissões de receitas oriundas de operações descobertas de documentos fiscais, será cobrado o ICMS integral e aplicadas às mesmas penalidades exigidas ao contribuinte conforme o regime de pagamento normal.

Uma importante orientação que a Receita Federal do Brasil apresenta é:

A retificação que implique aumento do débito em período que já tenha ocorrido recolhimento dos tributos (baseados na declaração original), a retificação deverá informar os valores corretos da apuração e eventuais diferenças de impostos deverão ser recolhidas através de DAS avulso. (MANUAL DO SIMPLES NACIONAL, 2018, p. 37).

O Manual do Simples Nacional (2018) comenta que em casos em que o contribuinte não seja obrigado a apresentar o PGDAS, por não ter selecionado o Simples Nacional, é necessário averiguar junto à Equipe de Cadastro de Contribuintes da Administração de Arrecadações o motivo da discrepância cadastral. Nesse caso, não há necessidade de contestação, pois a exclusão do conteúdo pendente está relacionada à atualização cadastral do contribuinte na base de dados da SEFIN.

3 METODOLOGIA

3.1 CLASSIFICAÇÃO DA PESQUISA

Neste tópico serão abordadas as técnicas, a natureza e método de pesquisas utilizadas para o desenvolvimento trabalho buscando atingir os objetivos e Lakatos e Marconi (2022, p. 104) confirma que “tem o propósito de explicar o conteúdo das premissas”.

3.1.1 Quanto ao Problema

A pesquisa foi desenvolvida sob uma abordagem qualitativa, segundo GIL (2021, p. 33), “é um conceito que abrange grande número de investigações que têm em comum a não utilização de procedimentos quantitativos na coleta e análise de dados.”

Gil (2021, p. 15), complementa “as pesquisas qualitativas, para serem úteis, devem ser planejadas e conduzidas com rigor.”

Assim, conhecendo os sistemas que integram a composição referente ao fechamento fiscal, a abordagem será feita através do passo a passo quanto a geração da guia de recolhimento do Simples Nacional. Portanto, é importante destacar os maiores problemas fiscais que o escritório de contabilidade encontra nas empresas do Simples Nacional que podem inclusive, levá-las ao desenquadramento desse regime tributário.

3.1.2 Quanto aos Objetivos

Quanto aos objetivos adotará a pesquisa descritiva e a pesquisa explicativa. De acordo com Gil (2022) é a pesquisa descritiva é responsável por descrever as características dos fatos e fenômenos de um determinado objeto de estudo, podendo ser um estudo criticado pelas discrepâncias entre fenômenos e fatos.

Já a pesquisa explicativa trata de explicar a razão e o porquê das coisas por meio dos resultados coletados (GIL, 2022).

Para tanto, o objetivo deste estudo visa formular novos procedimentos de rotinas dos documentos fiscais para o setor fiscal do Escritório de Contabilidade

3.2 PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

Com relação ao assunto abordado nos estudos, eles se apresentam com temas múltiplos, porém todos com envolvimento da contabilidade fiscal. Foram abordados diferentes termos, como: direito tributário, Simples Nacional, rotinas contábeis, planejamento e controle do setor fiscal, até produção e abordagens do assunto.

Nesse sentido o procedimento utilizado foi a pesquisa bibliográfica que segundo Gil (2022, p. 44) “é elaborada com base em material já publicado. Tradicionalmente, essa modalidade de pesquisa inclui ampla variedade de material impresso, como livros, revistas, jornais, teses, dissertações e anais de eventos científicos.” Nesta pesquisa utilizou-se de livros, artigos, leis, decretos para dar sustentação a este estudo que é caracterizado pela contribuição da contabilidade fiscal e procedimentos de rotinas para entrega dos documentos fiscais do Escritório de Contabilidade.

3.3 COLETAS DE DADOS E INSTRUMENTOS

Mediante ao fechamento fiscal, é importante as observações sobre o recolhimento de imposto devido e indevido, através de análises de documentos fiscais como Nota Fiscal Eletrônica e Nota fiscal de Serviço Eletrônica.

Estes documentos poderão informar possíveis irregularidades no recolhimento de impostos, contribuindo em uma consultoria com o gestor da empresa, para o ajuste diretamente em seu sistema gerador de notas fiscais.

Lakatos conclui (2022, p.202),

O levantamento de dados é a fase da pesquisa realizada com intuito de recolher informações prévias sobre o campo de interesse. Ele se constitui de um dos primeiros passos de qualquer pesquisa científica e é feito de duas maneiras: pesquisa documental (ou de fontes primárias) e pesquisa bibliográfica (ou de fontes secundárias).

Este estudo foi realizado no Escritório de Contabilidade Monte Líbano, no período de fevereiro a outubro de 2022.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

O fechamento fiscal é realizado de acordo com o regime de tributação das empresas, sempre respeitando os prazos disponíveis no calendário tributário, é também, a certificação de todas as atividades operacionais e financeiras de uma empresa, pois fornecer informações de todas as movimentações financeiras e seus totalizadores e, portanto, é um recurso para controlar todos os eventos de uma empresa, evitando erros que podem levar a um passivo indesejável.

Muitos dos erros acontecem por falta de atenção, inexperiência com operações realizadas entre outras situações, nesta forma, podendo prejudicar o empregador e empresa prestadora de serviço do escritório.

A seguir apresentam-se alguns erros encontrados e acompanhamento sobre o fechamento fiscal e suas soluções para inibir futuros erros, conforme as apurações anteriores.

E o sistema contábil, fiscal e folha de pagamento utilizado neste estudo é o Sistema Domínio. Este erro ocorre quando há divergências entre o sistema operacional e valores apresentados na Receita Federal. O Domínio Sistemas dá a

opção de transmissão dos impostos diretamente do seu sistema, utilizando apenas o certificado digital da empresa ou certificado digital do procurador da empresa.

Todos os valores apresentados no Sistema Domínio serão repassados diretamente para o site da Receita Federal do Brasil para o cruzamento de dados conforme as informações escrituradas no mês.

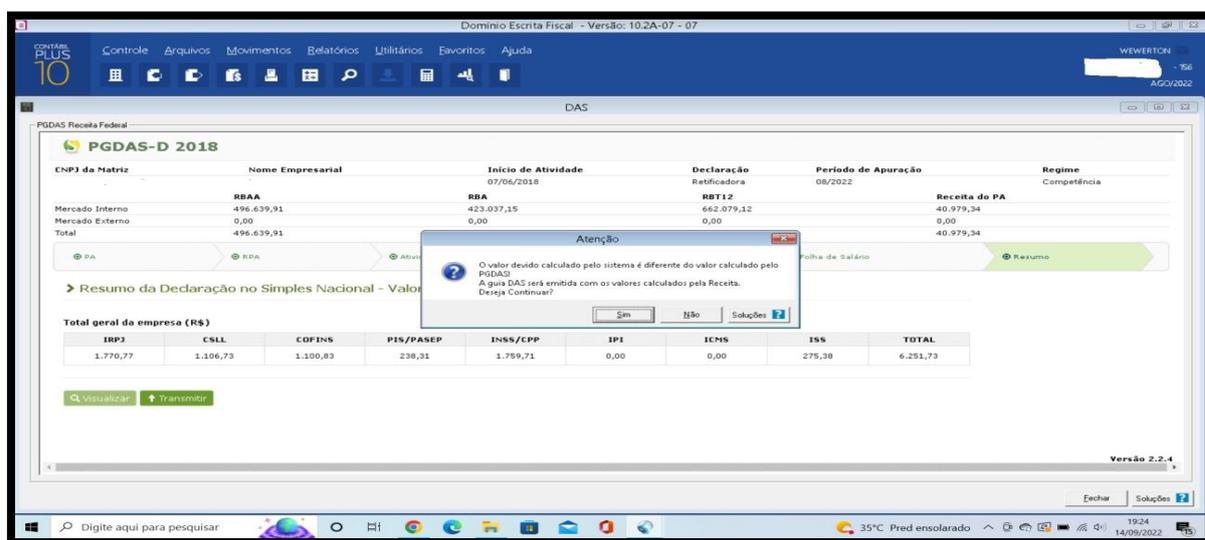


FIGURA 01- Receita Bruta Acumulada com base de cálculo errada.
 FONTE: SISTEMA DOMINIO, 2022.

Na figura 1, há uma mensagem de aviso com o informe sobre o valor devido calculado pelo sistema, onde é diferente do valor calculado pelo PGDAS. Mas por que essa mensagem se os valores escriturados estão conforme disponíveis pela prefeitura ou Secretaria de Finanças do estado?

Observa-se que esta empresa faz parte do anexo III do regime Simples Nacional e sujeita ao fator R.O Fator R é um cálculo utilizado para determinar a cobertura tributária das empresas que optam pelo Simples Nacional.

Os resultados ajudam a determinar se uma empresa se enquadra nas taxas do Anexo III ou do Anexo V do regime tributário. Seu cálculo é baseado no valor da folha de pagamento e no total de rendimentos dos últimos 12 meses.

O resultado da empresa no Anexo III deve ser igual ou superior a 28%, caso contrário, a empresa estará no Anexo V do Regime do Simples Nacional.

Além do valor, que se refere à liquidação financeira, também é inserido o cálculo de proventosea entrada do valor da conta refere-se a: salário; 13º salário; INSS (Instituto Nacional do Seguro Social); FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

Empresa:		Página: 0001	
CNPJ:		Emissão:	14/09/2022
Início das atividades:	01/06/2018		
CPF Responsável:			
Código de Acesso:	630743130548		
Período:	08/2022		
SIMPLES NACIONAL			
Total de Receitas Brutas (R\$)		Mercado Interno	Mercado Externo
Receita Bruta do período de Apuração (RPA) - Regime de Competência		40.979,34	0,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao período de apuração (RBT12)		662.079,12	0,00
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)		423.037,15	0,00
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBA)		496.639,91	0,00
Estabelecimento:	156	CNPJ:	
Anexo:	Anexo III - Locação de Bens Móveis e Prestação de Serviços (não relacionados no § 5º-C do art. 18 da LC 155/2016 e V do § 1º do art. 25 da Resolução CGSN nº 140, de 2018)		
Seção:	Seção III - Receitas Decorrentes de Locação de Bens Móveis e de Prestação de Serviços Relacionados no Inciso III e V do § 1º do art. 25 da Resolução CGSN nº 140, de 2018		
Tabela:	Tabela 1 - Sujeitos ao fator "r" - Sem retenção ou substituição tributária, com ISS devido ao próprio Município		
Receita Tributada Total:	8.050,00	Alíquota:	10,8356658642248
Partilha:	IRPJ	CSLL	COFINS
Situação:	Tributado	Tributado	Tributado
Base de Cálculo:	8.050,00	8.050,00	8.050,00
Alíquota:	0,433426635	0,379248305	1,477984824
Valor:	34,89	30,53	118,98
Anexo:	Anexo III - Locação de Bens Móveis e Prestação de Serviços (não relacionados no § 5º-C do art. 18 da LC 155/2016 e V do § 1º do art. 25 da Resolução CGSN nº 140, de 2018)		
Seção:	Seção IV - Receitas Decorrentes de Locação de Bens Móveis e de Prestação de Serviços Relacionados no Inciso III e V do § 1º do art. 25 da Resolução CGSN nº 140, de 2018		
Tabela:	Tabela 1 - Sujeitos ao fator "r" - Com retenção ou com substituição tributária do ISS		
Receita Tributada Total:	32.929,34	Alíquota:	7,3140744583517
Partilha:	IRPJ	CSLL	COFINS
Situação:	Tributado	Tributado	Tributado
Base de Cálculo:	32.929,34	32.929,34	32.929,34
Alíquota:	0,433426635	0,379248305	1,477984824
Valor:	142,72	124,88	486,69
Outros Acréscimos:	0,00		
Outras Deduções:	0,00		
Valor Diferido:	0,00		
Valor Fixo ICMS:	0,00		
Valor Fixo ISS:	0,00		
Simple Nacional a recolher:	3.280,75		

FIGURA 2- Tabela de apuração fiscal referente ao mês vigente.

FONTES: SISTEMA DOMINIO, 2022.

A figura 2 apresenta a tabela sobre o demonstrativo do imposto apurado referente ao mês vigente do fechamento fiscal, com todos os dados envolvendo os valores apurados, classificação dos tributos e a distribuição de cada um referente ao real valor devido na apuração final.

Os anexos, faixas, tabelas e seções de cada empresa está destacada na apuração, para que facilite a visualização do cliente sobre a faixa tributária que ele está enquadrado no simples nacional.

Onde o valor da guia do Simples Nacional está em R\$ 6.251,73 e o relatório do Domínio está no valor de R\$ 3.280,75. A diferença encontrada será apresentada na figura a seguir.

Após análises e estudos sobre este caso, entendem-se que sem o lançamento dos valores referente a folha de pagamento do cliente, é impossível que o mesmo fique acima dos 28% requisitado pela resolução CGSN nº 140/2018, rateando para abaixo de 28% e conseqüentemente, voltando para o anexo V do regime Simples Nacional. Neste caso, a volta para o Anexo V, fez que o cliente

tivesse a base de cálculo maior para a apuração do seu imposto mensal elevando para R\$ 6.251,73.

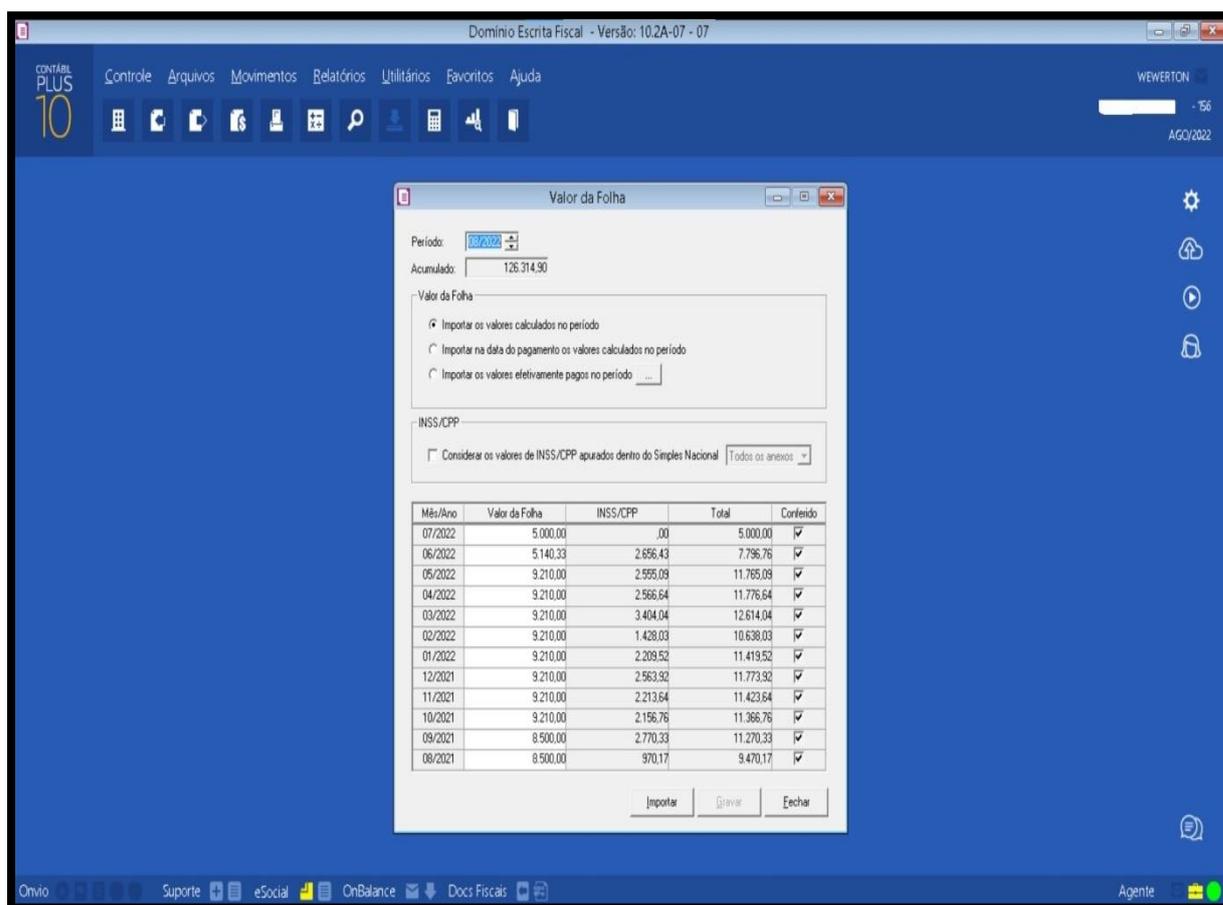


FIGURA 3- Folha de pagamento para empresas prestadoras de serviço.
FONTE: SISTEMA DOMINIO, 2022.

Dentro do Sistema, existe o campo para o preenchimento dos valores referente a folha de pagamento e o valor sobre INSS para a composição da base de cálculo do imposto, dentro da figura 3 preenchida, conferida e apurada, o rateio acontece novamente e a base de cálculo do imposto volta para o Anexo III, com a possibilidade de redução no valor da guia do PG-DAS.

Esse processo deverá ser feito mensalmente e em conjunto com o setor de departamento pessoal, para que alinhem os passos e evite que o cliente pague impostos indevidos ou deixe de pagar algum tributo, com possíveis punições.

Na imagem anterior, o sistema integraliza todas as informações juntamente com a Receita Federal do Brasil e outros órgãos estaduais e municipais.

O estudo deste caso é sobre a transmissão dos XML importados de acordo com o movimento fiscal mensal do contribuinte e sobre sua receita final para fins de apuração do imposto PGDAS.

Domínio Escrita Fiscal - Versão: 10.2A-07 - 07

CONTÁBIL PLUS 10

Controle Arquivos Movimentos Relatórios Utilitários Favoritos Ajuda

WEWERTON -44

AGO/2022

DAS

PGDAS Receita Federal

PGDAS-D 2018

ENPJ da Matriz	Nome Empresarial	Início de Atividade	Declaração	Período de Apuração	Regime
		20/12/2006	Retificadora	08/2022	Competência
	RBA		RBT12	Receita do PA	
Mercado Interno	219.201,78	284.590,68	382.628,39	63.941,00	
Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total	219.201,78	284.590,68	382.628,39	63.941,00	

PA RPA Atividades Receitas Valores Fixos **Resumo**

Resumo da Declaração no Simples Nacional - Valor Devido por Tributo

Total geral da empresa (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	INSS/CPP	IPI	ICMS	ISS	TOTAL
206,70	131,54	478,80	103,73	1.578,47	0,00	1.259,01	0,00	3.758,25

Visualizar Transmibir

Atenção

O valor devido calculado pelo sistema é diferente do valor calculado pelo PGDAS!
A guia DAS será emitida com os valores calculados pela Receita.
Deseja Continuar?

Sim Não Soluções

Versão 2.2.4

Fechar Soluções

Digite aqui para pesquisar

25°C Parc. nublado

19:45
14/09/2022

FIGURA 4- Erro informado pela Receita Federal do Brasil sobre os valores da Receita Bruta Acumulada.

FONTE: SISTEMA DOMÍNIO, 2022.

Após a importação e todas as conferências (figura 4), foi identificado que havia diferença entre os valores do sistema Domínio e a Receita Federal do Brasil. Neste caso, o erro estava no valor da receita Bruta acumulada nos últimos doze meses.

Foi feito o levantamento das informações e a incompatibilidade estava dentro do sistema Domínio.

De acordo com a Receita Federal do Brasil, o valor correto da receita bruta acumulada era de R\$ 382.682,39 e no sistema Domínio estava em R\$ 146.657,68.

Esse erro ocorre quando há retificações feitas dentro do site da Receita Federal do Brasil e não são inseridas as novas informações dentro do Sistema Domínio, gerando a incompatibilidade na hora do fechamento fiscal da empresa.

Neste sentido, a correção deverá ser feita dentro do Domínio, atualizando os últimos dozes meses dentro do campo "receita bruta acumulada", inserindo o valor

de cada mês faturado durante o ano vigente para a composição da base de cálculo do imposto.

Empresa:		Página:	0001
CNPJ:		Emissão:	14/09/2022
Início das atividades:	20/12/2006		
CPF Responsável:			
Código de Acesso:	453837832648		
Período:	08/2022		
SIMPLES NACIONAL			
Total de Receitas Brutas (R\$)		Mercado Interno	Mercado Externo
Receita Bruta do período de Apuração (RPA) -			
Regime de Competência		63.941,00	0,00
			63.941,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao período de apuração (RBT12)		146.657,68	0,00
			146.657,68
Faixa de Enquadramento:		0,00 a 180.000,00	0,00 a 180.000,00
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)		210.598,68	0,00
			210.598,68
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBA)		0,00	0,00
			0,00
Estabelecimento:	44	CNPJ:	
Anexo:	Anexo I - Comércio		
Seção:	Seção I - Receitas decorrentes da revenda de mercadorias não sujeitas a substituição tributária, exceto as receitas decorrentes de exportação		
Tabela:	Tabela 1 - Sem substituição tributária		
Receita Tributada Total:	63.941,00	Alíquota:	4,00000000000000
		Simple Nacional Total:	2.557,64
Partilha:	IRPJ	CSLL	COFINS
Situação:	Tributado	Tributado	Tributado
Base de Cálculo:	63.941,00	63.941,00	63.941,00
Alíquota:	0,2200000000	0,1400000000	0,5096000000
Valor:	140,67	89,52	325,84
			70,59
			1.061,42
			869,60
Outros Acréscimos:		0,00	
Outras Deduções:		0,00	
Valor Diferido:		0,00	
Valor Fixo ICMS:		0,00	
Valor Fixo ISS:		0,00	
Simple Nacional a recolher:		2.557,64	

FIGURA 5- Ficha de apuração fiscal com todos os tributos devidos.
 FONTE: SISTEMA DOMINIO, 2022.

Nesta situação (figura 5), se os valores apresentados diretamente para a receita federal do Brasil não forem inseridos dentro do sistema, toda vez que houver tentativa de apresentação das informações fiscais sobre o mês vigente, a mensagem de erro será exibida em tela, informando que há diferença na receita bruta acumulada dos últimos doze meses, isso ocorre quando as transmissões não são feitas através do Sistema e sim, diretamente pelo E-CAC da Receita Federal do Brasil.

Diante dessa situação, a forma correta para correção dentro do sistema estará na imagem a seguir, seguindo os passos conforme solicitado pela Receita

Federal do Brasil e pelo sistema, retirando os valores referentes os últimos doze meses e inserindo nos campos para atualização final.

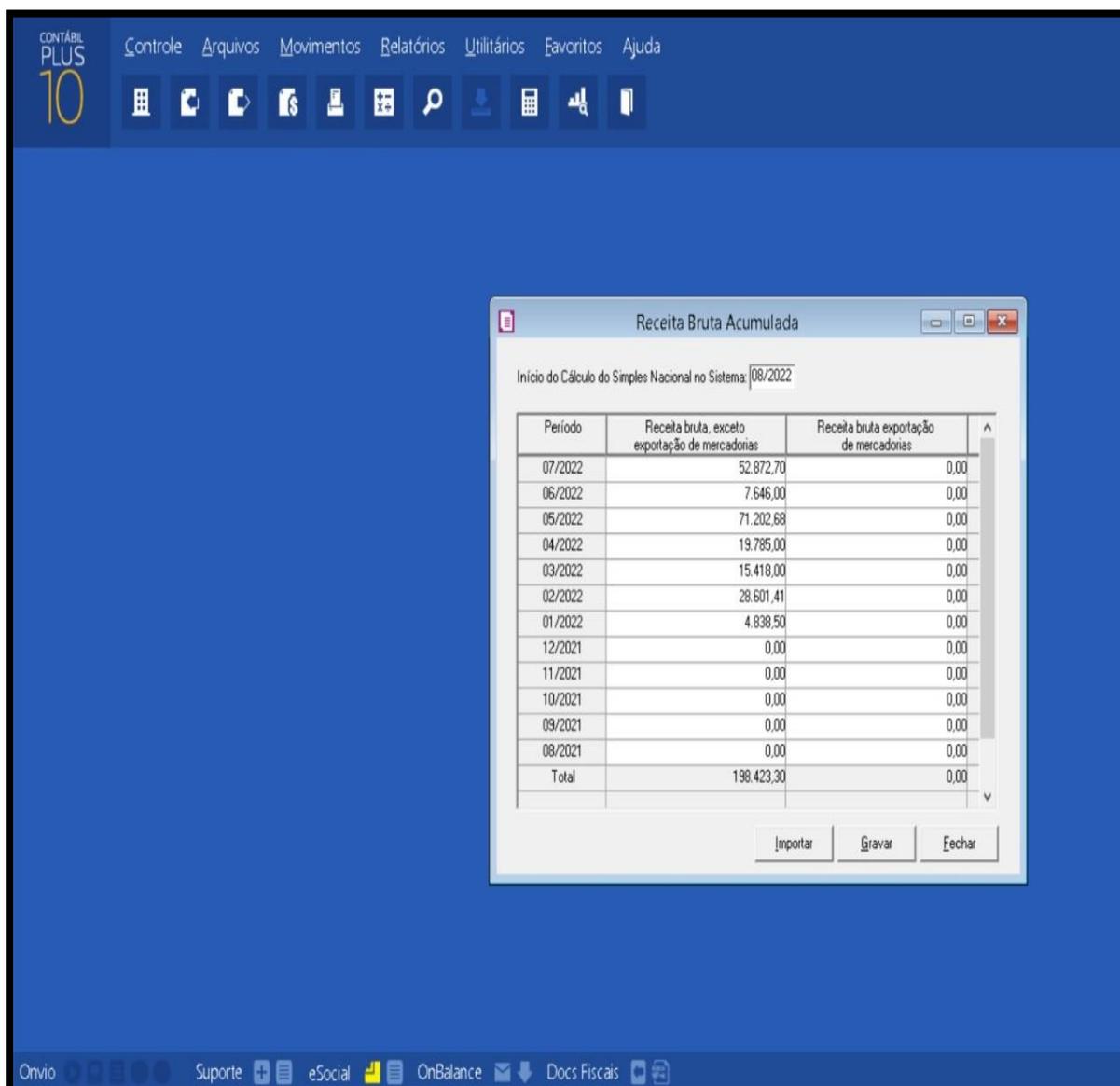


FIGURA 6- Campo de correção da Receita Bruta Acumulada.
 FONTE: SISTEMA DOMÍNIO, 2022.

Outro erro comum encontrado neste estudo é a falta de nota fiscal na hora de importar o movimento XML das empresas. Uma vez que esses XML são disponibilizados pela Secretaria de Finanças do Estado ou pelo próprio cliente.

A questão da disponibilização das notas pela SEFIN é que todo movimento emitido pelo cliente, estará disponível para eventual download e importação do movimento. Todavia, existem notas que constam alguns erros de CFOP e emissão dos dados dos clientes, passando batido na hora da importação caso não tenha um acompanhamento eficaz sobre os relatórios fiscais emitidos pelos clientes.

TIPO TRIBUTAÇÃO SN	SAIDAS NFE	DEVOLUÇÕES	MEIOS PGTO ELETRONICOS	RECEITA BRUTA TOTAL	PGDAS ICMS	PGDAS SERVIÇO	DIFERENÇA
TRIBUTADO PELO SIMPLES NACIONAL	41.069,06	0,00	0,00	41.069,06	18.550,80	0,00	22.518,26
RETIDO POR SUBST. TRIBUTÁRIA	2.678,24	0,00	0,00	2.678,24	1.627,00	0,00	1.051,24
VENDAS_CARTAO	0,00	0,00	14.787,62	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAIS	43.747,30	0,00	14.787,62	43.747,30	20.177,80	0,00	23.569,50

FIGURA 7- Campo de correção da Receita Bruta Acumulada.
 FONTE: SISTEMA DOMINIO, 2022.

Esse movimento não enviado durante o processo de fechamento fiscal não será notificado de imediato pela Secretaria de Finanças do Estado e após três meses, será enviado uma notificação informando valores faltantes e será solicitada a retificação através do site da Receita Federal do Brasil, para fins de correção e evitar inadimplência com o fisco (figura 7).

As ausências de manifestações de notas fiscais referente a compra de mercadorias acontece por meio do cruzamento de informações constantes no banco de dados da Coordenadoria-Geral da Receita Estadual, que verifica a ausência de registro de evento relativo à manifestação conclusiva acerca da realização das operações descritas nas notas fiscais eletrônicas.

Conforme determina o Decreto nº 23.260/2018, e nos termos da Nota Técnica nº 2012/002, o destinatário de produtos estabelecido no estado de Rondônia deverá apresentar manifestação conclusiva acerca da realização de operações a ele destinadas até 180 (cento e oitenta) dias após a autorização da nota fiscal eletrônica (NF-e), o que deverá ser feito por meio do registro de 1 (um) dos 3 (três) seguintes eventos, conforme o caso:

I – Confirmação da Operação: manifestação do destinatário confirmando que a operação descrita na NF-e ocorreu exatamente como informado nesta NF-e;

II – Operação não Realizada: manifestação do destinatário reconhecendo sua participação na operação descrita na NF-e, mas declarando que a operação não ocorreu ou não se efetivou como informado nesta NF-e; ou

III – Desconhecimento da Operação: manifestação do destinatário declarando que a operação descrita da NF-e não foi por ele solicitada.

O evento “Ciência da Operação” não caracteriza manifestação conclusiva do destinatário. Independentemente desse evento é preciso enviar um dos três eventos conclusivos indicados anteriormente.

É importante observar que o destinatário poderá enviar um único evento de Confirmação da Operação, Desconhecimento da Operação ou Operação não Realizada, valendo apenas o último evento registrado.

CHAVE ACESSO	EMITENTE	CNPJ CPF DO EMITENTE	NUMERO NFE	DATA DE EMISSAO	VALOR DOCUMENTO	DATA MAXIMA MANIFESTACAO	STATUS
35220661736732003588550010001337681576208075	<input type="text"/>	0700792800000	133768	01/06/2022	14.892,43	28/11/2022	PENDENTE

FECHAR

FIGURA 8- Campo de correção da Receita Bruta Acumulada.
FONTE: SISTEMA DOMINIO, 2022.

Para a resolução deste caso, cada empresa tem em seu próprio sistema de comercialização, acessos para a manifestação de nota fiscal após a chegada da mercadoria (figura 8).

Carthéa e NF-e Serviços Legislação Documentos

NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Serviços Legislação Documentos Downloads

Você está aqui: Página Principal > Serviços > Manifestação Destinatário

Manifestação do Destinatário

Escolha uma opção abaixo para realizar a Manifestação do Destinatário.

Tenho a Chave de Acesso Não tenho a Chave de Acesso

CNPJ: 36410826 / 000176

Chave de Acesso: 35220661736732003588550010001337681576208075

Realizar manifestação:

Selecione uma opção

- Selecione uma opção
- Ciencia da Operacao
- Confirmacao da Operacao
- Desconhecimento da Operacao
- Operacao nao Realizada

is como: @, #, \$, %, *, ", etc...

FIGURA 9- Manifestação de Nota fiscal eletrônica através do Site da NF-e..
FONTE: MANIFESTAÇÃO DO DESTINATÁRIO, 2022.

Caso o cliente não tenha um sistema integrado com o site da nota fiscal eletrônica, deverá ser feito o procedimento manual através do site da NF-e com a chave de acesso da nota fiscal e o conhecimento da nota fiscal que está recebendo (figura 9). A seguir será apresentada a formulação de procedimentos de rotinas que os clientes deverão seguir:

Quadro 1 – Diagnóstico e Procedimentos de rotinas.

PROBLEMAS	PASSO A PASSO	RESULTADOS E SOLUÇÕES
Ausências de Manifestações de Notas Fiscais	Acessar o site nfe, campo manifestação de notas anexar chave xml da nota com ausência de manifestação.	Esse erro será corrigido pelo próprio cliente no site de manifestação de notas.
Notas Faltantes no Fechamento Fiscal	Solicitar relatórios mensais aos clientes sobre o movimento fiscal.	Este erro será solucionado através de acompanhamento sobre os relatórios fiscais de notas emitidos enviados diretamente do sistema do cliente.
Diferença de Receita Bruta no Sistema e Receita Federal	Consultar extratos de transmissão do movimento fiscal dos últimos doze meses para atualizar dentro do sistema.	Essa etapa do processo deverá ser resolvida através de análise sobre o sistema da empresa e a Receita Federal do Brasil, diante de igualdade dos valores finais.
Erro na Base de Cálculo do Imposto	Analisar o extrato dentro do sistema antes da transmissão dos arquivos para a geração da guia PGDAS.	Esta etapa é essencial para o pagamento correto do imposto, com análise direta entre o sistema e a Receita Federal, uma vez que a Guia PGDAS é emitida diretamente do sistema.
Falta de lançamento do Fator R	Conferência através dos setores fiscais e departamento pessoal para o lançamento do valor referente a pró-labore e INSS para composição do fator R.	Durante o fechamento, deverá ser analisado dentro do sistema o lançamento referente ao valor das folhas salarias de empresas que se enquadram no anexo III e V, para a devida realização do imposto a ser pago no mês vigente.

Fonte: Elaborado pelo autor, 2022.

Neste sentido, se os clientes seguirem estes procedimentos (quadro 1), haverá redução no tempo do fechamento fiscal e também incorrerá em eliminações de erros, que provocam infrações e até mesmo o desenquadramento do regime do Simples Nacional.

5 CONCLUSÃO

Os objetivos propostos neste estudo foram atingidos, pois com base nas aplicações das técnicas contábeis, cada situação problema está referenciadas nas

LeisEstadualeFederal, facilitando o processo de averiguação dos casos e com embasamento legal sobre cada situação.

Todas as situações problemas apresentadas foram retificadas, conforme determinada por lei e corrigidas dentro do sistema Domínio, orientando como proceder as correções, para evitar futuros erros na apuração fiscal.

Conclui-se com este trabalho que se torna importante e vital que os clientes procurem manter a rotina fiscal clara e concisa com relação a documentação entregue aos escritórios prestadores de serviços contábeis.

REFERÊNCIAS

BRASIL, Congresso nacional – **Lei 5172 de 25 de outubro de 1966**– Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172compilado.html Acesso em 15 Mai 2022

CREPALDI, Silvio. **Planejamento tributário: teoria e prática**. 4. ed.São Paulo: Saraiva, 2021.

CREPALDI, Sílvio A. **Planejamento Tributário**.4 ed. São Paulo: Saraiva, 2021.

ESTEVES, R. E. de S. **Pesquisas em contabilidade tributária e planejamento tributário: Uma análise bibliométrica**. 2013. Monografia – Universidade Federal de Goiás. Disponível em: <<https://repositorio.bc.ufg.br/bitstream/ri/292/1/Renata%20Elisa%20de%20Souza%20Esteves.pdf>>. Acessado em: 25/05/2022.

GIL, Antônio C. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 7^a.ed. Barueri [SP]: Atlas, 2022.

Gil, Antônio C. **Como fazer pesquisa qualitativa**. 1. ed. Barueri [SP]: Atlas, 2021.

Gil, Antônio C.**Métodos e técnicas de pesquisa social**. 7. ed. - São Paulo: Atlas, 2019.

Gil, Antônio C. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**.7 ed. São Paulo: Atlas, 2022.

LONGO, Claudio G. **Relatórios de auditoria**1 ed.São Paulo: Trevisan, 2017.

LAKATOS, Eva Maria, MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica** - 9. ed. - São Paulo: Atlas, 2022.

LAKATOS, Eva Maria, MARCONI, Marina de Andrade. **Técnicas de pesquisa**. 9 ed. São Paulo: Atlas, 2021.

Marconi, Marina de, A. e Eva Maria Lakatos. **Metodologia Científica**. 8.ed. Barueri/SP: Atlas, 2022.

Planalto Federal. **Ementa Constitucional nº 18, de 1º de dezembro de 1965**. Brasil. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc_anterior1988/emc18-65>. Acessado em 25/05/2022.

Planalto Federal. **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**. Brasil. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123>. Acessado em 26/05/2022

Receita Federal do Brasil. **O que é Simples Nacional?** 2022. Brasil. Disponível em <<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/documentos/pagina.aspx?id=3>>. Acessado em: 25/05/2022.

Receita Federal do Brasil. **Manual do Simples Nacional. 2018**. Brasil. Disponível em <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/arquivos/manual/manual_pgdas-d_2018_v4.pdf>. Acessado em 26/05/2022.

SCHOUERI, Luís E. **Direito tributário**. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2021.